



PREFEITURA DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2017025	
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Transporte – SMT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	003/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	001/2017 – Pregão Presencial.
ORDENADORA DE DESPESA	Paulo Jesus da Silva.
PREGOEIRO	Roberto César Lavor dos Santos.
OBJETO: Locação de veículos leves, permanentes e eventuais, para atender as necessidades da secretaria municipal de mobilidade e transito - SMT.	
EMPRESA VENCEDORA: • Locadora L & L LTDA – EPP – Valor de R\$ 199.830,00 (Cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta reais).	

I-INTRODUÇÃO:

O processo Pregão Presencial nº 001/2017- SMT, cujo objeto pretendido é a Contratação de empresa para Locação de veículos leves, permanentes e eventuais, para atender as necessidades da secretaria municipal de mobilidade e transito - SMT, discriminado conforme o Edital e proposta apresentada pela contratada, deu entrada nesta Controladoria dia 03/04/2017, através do memorando nº 054/2017 NTCL-SEMGOF, às 11 horas e 15 minutos para análise obrigatória.

.II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a documentação está arquivada em uma pasta na própria secretaria contendo os seguintes documentos: Autorização do Ordenador de Despesa, mapa de apuração, Demonstrativo de Reserva Orçamentária, Portaria nº 001/2017-SMT de nomeação de fiscal do contrato (Sr. José Mairton Ferreira), edital e anexo, sendo: Termo de Referência, minuta contrato, carta de apresentação da documentação, declaração do inciso XXXIII do ART. 7º da CF/88, modelo de declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, declaração de qualidade e responsabilidade do objeto ofertado, declaração de elaboração independente de proposta, parecer jurídico nº 029/2017 – SEMGOF emitido pelo Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho – Advogado OAB/PA nº 4572 Assessor Jurídico, com manifestação favorável a continuidade do processo por entender que tanto o edital quanto a minuta do contrato contém todos os requisitos legais e formais; publicação DOE do aviso de licitação no dia 09/03/2017 diário oficial nº 33329. Consta documentação de habilitação jurídica, técnica, econômica financeira, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

NA FASE EXTERNA: Constan todos os requisitos legais como: Credenciamento dos participantes com os respectivos documentos jurídicos de habilitação das empresas representadas e documentação de identificação e autorização para participar do certame; capacidade financeira; Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, certidão judicial cível e FGTS capacidade jurídica e técnica, Consta proposta de preço consolidada e Termo de adjudicação e Homologação.

III – DA CONCLUSÃO:

O processo se encontra revestido das formalidades legais, faltando anexar cotação de preço, carimbar e numerar suas páginas, podendo dar continuidade nos atos sequenciais para elaboração do contrato. Lembramos que o processo deve retornar para a análise do contrato do qual receberá análise específica com emissão de novo parecer.

Santarém (PA), 05 de abril de 2017.

Maria do Socorro Magalhães Pereira
Responsável pelo Controle Interno
OAB/PA nº 8056 e CRC nº 6264/0